

Gestão de Água em Unidades de Conservação

Peter H. May
CPDA/UFRRJ – REBRAF – ECOECO

Encontro Florestas e Água
SEMA-SP, 08 de dezembro de 2005

BASE LEGAL PARA COBRANÇA

- **Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidade de Conservação -SNUC).**

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica”.

Art. 48. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, beneficiário da proteção oferecida por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica”.

- **Lei 9433/1997 (Sistema Nacional de Recursos Hídricos-SNRH).**

- Cobrança pelo uso da água: são cobrados os usos outorgáveis (captação de água, lançamento de efluentes, geração de energia, demais usos que alterem a quantidade ou a qualidade dos recursos hídricos).

**Conceito
“Protetor-
Recebedor”**

**Conceito
“Poluidor-
Pagador”**

O princípio provedor-recebedor

Fornecedores de serviços ecossistêmicos

p.e., unidades de conservação; agricultura em curva de nível
(encaram custos de oportunidade e de manutenção)

+

Beneficiados pelos serviços ecossistêmicos

(percebem e valorizam o benefício gerado)
(disposição a pagar \geq custos de oportunidade + de manutenção)

↓

Pagamentos (PSE): beneficiário para fornecedor

(fornecedor compensado pelos custos \rightarrow fonte adicional de renda)
(provedor-recebedor)
(promove fluxo contínuo dos serviços)

Condições para mercados surgirem

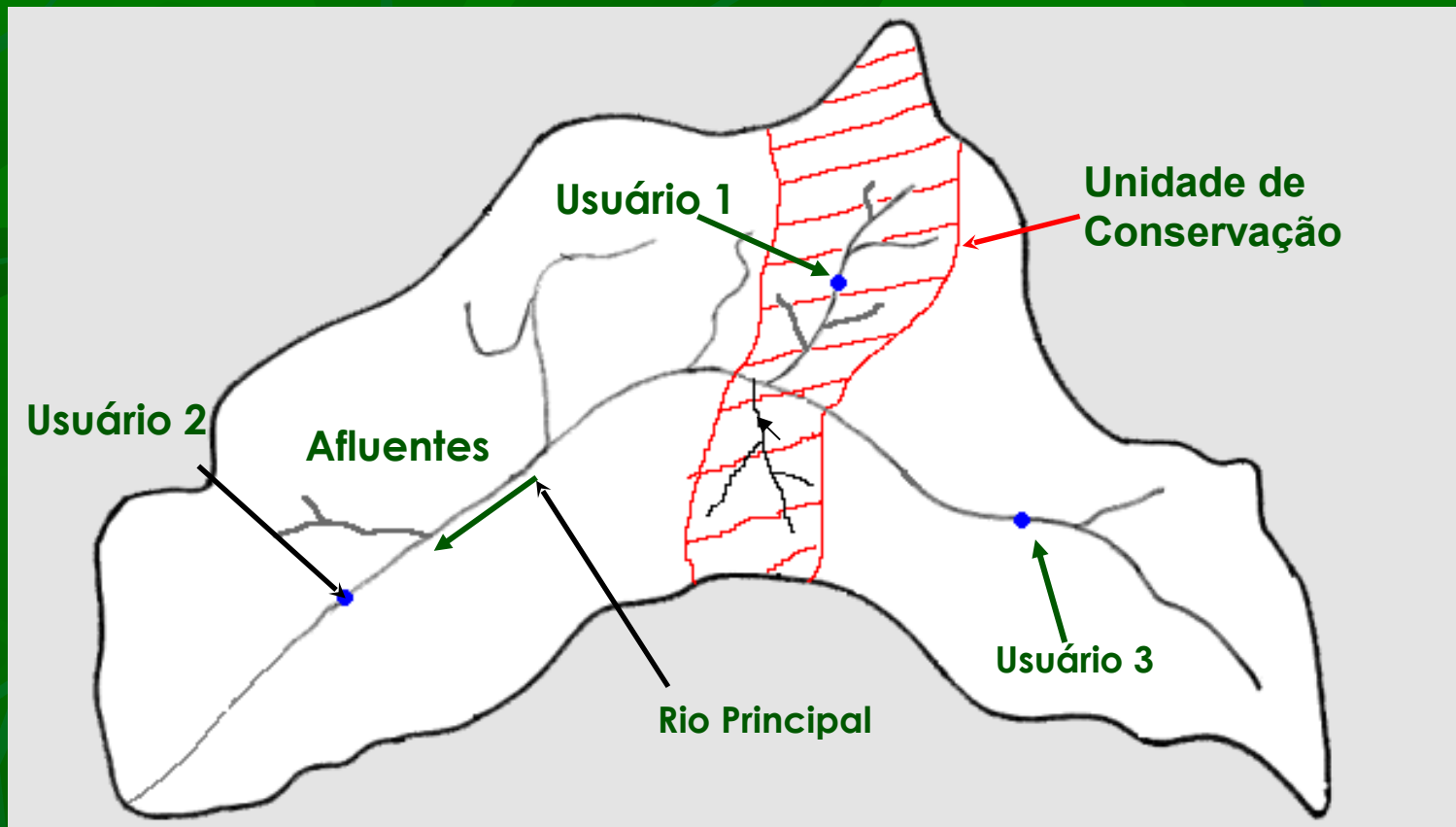
- 1- Identificar os custos ao detentor do recurso, da manutenção da qualidade do serviço gerado
- 2- Identificar os benefícios gerados para usuários a jusante “*off-site*” = *DEMANDA*
 - valoração (*DAP*) para apoiar a negociação
 - estabelecer faixa de tarifas ou pagamentos de valores compensatórios)
- 3- Origem do serviço + propriedade = *OFERTA*
 - custo de oportunidade (*DAR*)
 - participação relativa de distintos proprietários na provisão dos serviços => alocação de pagamentos
- 4- Se $DAP > DAR$ = Termos de troca potenciais

COMPATIBILIZAÇÃO DA GESTÃO DA ÁGUA PREVISTA NO SNGRH E SNUC

- **Dominialidade**
 - **UCs federais**
 - Território da união
 - Gestão de recursos hídricos pela ANA
 - **UCs estaduais / municipais**
 - Se atravessarem fronteiras estaduais são federais
 - Gestão pelo estado para águas internas



USUÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS?



Classificação dos Usuários quanto à Proteção dos recursos hídricos dada pela Unidade de Conservação:

Usuário 1: Beneficiário Direto da UC

Usuário 2: Beneficiário Indireto da UC

Usuário 3: Não beneficia-se da proteção da UC

CRITÉRIOS PARA COBRANÇA

- O uso de água captado dentro de UC deve ser outorgado quanto à sua qualidade e volume
 - Água oriunda de UC deve ser enquadrado no Classe Especial (mas em certos casos são contaminados)
 - Recursos oriundos da cobrança devem ser aplicados na melhoria dos mananciais e nascentes
- Os usos indiretos serão dificilmente vinculados ao manejo da UC num primeiro momento
 - Dificil aceitação de cobrança imprecisa
 - Dupla-contagem para cobrança pelo SNUC e pelo SNGRH

COMPATIBILIZAÇÃO

- Deliberação pela CNRH, para definir gestão de água em UC como exceção ao SNGRH
- Definição da unidade de gerenciamento de recursos hídricos;
- Quais são os usos cobráveis;
- Quem define metodologia e valores para a cobrança;
- Quem faz a cobrança, para onde vão os recursos;
- Quem define aplicação dos valores arrecadados;
- Quem aplica os recursos.

ARRANJO INSTITUCIONAL E INSTRUMENTOS DE GESTÃO POTENCIAIS

Arranjo Institucional/ Instrumentos de Gestão	SNGRH	SNUC
1. Unidade de gerenciamento de recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none">• Bacia Hidrográfica	<ul style="list-style-type: none">• Unidade de Conservação
2. Ente deliberativo	<ul style="list-style-type: none">• Comitê de Bacia	<ul style="list-style-type: none">• Conselho Gestor
3. Ente Executivo	<ul style="list-style-type: none">• Agência de Bacia	<ul style="list-style-type: none">• Órgão Tutelar/ IBAMA
4. Instrumentos de Gestão	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Bacia	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Manejo
	<ul style="list-style-type: none">• Cobrança pelo Uso da Água	<ul style="list-style-type: none">• Contribuição Financeira

Maiores informações

peter@rebraf.org.br

www.rebraf.org.br

Ou comprar o livro:

- *Mercados para serviços ecossistêmicos; Instrumentos econômicos para conservação e desenvolvimento*. Pagiola et al. (orgs). REBRAAF, 2005.